



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.083237/2019-60

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação N° 1099/2020, de 30/11/2020, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, RG n° 2040526 - SSP/PI, CPF n° 010.780.943-57, residente e domiciliada nesta capital ou por seu Diretor Administrativo, conforme Ato de Nomeação N° 1105/2020, de 30/11/2020, DOU de 30/11/2020, **ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO**, brasileiro, RG n° 2969361 - SSP/PI, CPF n° 047.087.403-10, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência delegada por meio do Ato N° 94/2012, de 17/01/2012.

CONTRATADA: RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.703.484/0001-51, Rua São José, n° 68, quadra 24, Lote 068, Setor 0001, Distrito Industrial, - Teresina - PI, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE MELO MARTINS**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 1.105.492 – SSP/PI e CPF n° 450.940.633-91.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato n° 66/2019, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Segunda e o processo UFPI n° 23111.083237/2019-60.

Fundamentação Legal: : Inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 23/12/2020 a 23/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 170305/170307/189486
FONTE: 8100/8108/8144

Jony



CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2019, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, no foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI), 11 de DEZEMBRO de 2020.

Evangelina Sousa

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE/UFPI

Felipe Melo Martins

FELIPE MELO MARTINS
RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marilena de Jesus Pereira Dias*

CPF: *517.607.383-87*

NOME: *Júlia Cardoso da Silva*

CPF: *027.050.323-47*

